



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Decreto Nº 277 de 03 de novembro de 2020.

Declara de utilidade pública bens imóveis para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000; Considerando o que determina o art. 6º c/c o art. 15 do Decreto-lei 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941 um imóvel constituído por área de terreno urbano de 370,00m² (trezentos e setenta metros quadrados) e respectiva edificação sito à Praça Dagmar de Souza Lobo, 258, centro, Jeceaba, conforme consta da matrícula nº 19.777 do CRI da Comarca de Entre Rios de Minas.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública em caráter de urgência nos termos do art. 15 c/c o art. 15-A, §3º todos do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para implantação de infraestrutura urbana representada por obras de acesso a ponte sobre o rio Camapuã e via pública de ligação, já efetivados nos termos do art. 27, §3º, inciso II do Decreto-lei 3.365 de 1941.

Art. 3º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses constantes do *caput* deste artigo, deverão ser providenciadas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 10-A do DL 3365/1941.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jeceaba-MG, 03 de novembro de 2020.

Fábio Vasconcelos

Prefeito Municipal

